

LEI Nº. 1.954 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022”

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.921/2021, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade	001	GABINETE DO SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE		
Função	13	CULTURA		
Sub-função	392	DIFUSÃO CULTURAL		
Programa	0024	TURISMO SUSTENTÁVEL		
Atividade	20158	REALIZAÇÕES DE EVENTOS		
Elemento	Des-	De-	Fonte	R\$ Valor
pesa		scrição		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	17100000000	500.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	17100000000	

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas de Emendas Parlamentares Individuais do Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco (PSL), conforme o convênio n.º 1507/2022 para realizar o Chapada Fashion no município de Chapada dos Guimarães.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/06/2022

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 31 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal